



## IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

### Ano de 2025

#### 1 - Taxas de IMI \*

Prédios Urbanos avaliados, nos termos do Código do IMI	Prédios Rústicos
0,30%	0,80%

#### 2 - Redução do IMI para Agregados com dependentes (dedução fixa, em Euros) \*

1 dependente	2 dependentes	3 ou mais dependentes
30,00	70,00	140,00

#### 3 - Outras deliberações no âmbito do IMI, relativo ao ano de 2025 \*

**Prorrogação, por mais dois anos**, do período de isenção de IMI, a conceder relativamente a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda os 125.000,00 EUR, nos demais termos consignados nos n.os 1 e 3 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**Majorar em 30%** a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade.

**Majorar em 100%** a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a Eur. 20,00 por cada prédio abrangido.

\* Aprovado pela Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

***Ponto 2.7. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a fixação de taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025;***

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

*“Ponto 2.9.1. Fixação de taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025; Proposta n.º 18/PROP/2025*

*Foi presente à reunião a Proposta n.º 18/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:*

*“Fixação de taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025*

*Considerando que o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), atribuiu competência aos*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*municípios para, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, relativamente a prédios urbanos;*

*Considerando que, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, tal deliberação tomada deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, para que as taxas aprovadas vigorem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do mencionado artigo, caso as comunicações não sejam recebidas dentro do prazo estabelecido;*

*Considerando que a taxa, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, relativamente àqueles prédios urbanos e em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, no intervalo de 0,3% a 0,45%;*

*Considerando que, para fundamentar a decisão municipal de aprovação da taxa, importa ponderar o comportamento das receitas municipais decorrentes da tributação do património, das transmissões onerosas de imóveis e da derrama.*

Impostos locais: desempenho da receita cobrada bruta											
	2021		2022		2023		2024		2025		
	Previsão Inicial	Cobrado	Previsão Inicial	Cobrado	Previsão Inicial	Cobrado	Previsão Inicial	Cobrado	Previsão Inicial	Cobrado (até 30 Nov)	Projeção (31 Dez)
IMI	6 250 202,00	6 657 439,81	6 598 129,00	6 786 106,83	6 707 154,00	6 914 870,37	6 799 109,00	6 712 401,80	6 864 884,00	5 685 848,91	7 295 993,30
IMT	1 645 102,00	2 163 924,94	2 068 741,00	2 445 470,90	2 279 142,00	3 272 977,22	2 800 837,00	3 212 032,82	3 147 424,00	3 909 292,83	4 172 945,64
Derrama	1 118 322,00	1 089 990,33	962 325,00	1 311 816,94	1 125 867,00	1 551 815,49	1 549 797,00	1 714 598,97	1 994 932,00	1 780 151,73	1 806 420,76
Total	9 013 626,00	9 911 355,08	9 629 195,00	10 543 394,67	10 112 163,00	11 739 663,08	11 149 743,00	11 639 033,59	12 007 240,00	11 375 293,47	13 275 359,70

*Considerando que os dados do mapa projetam a receita do ano de 2025, quanto a estes impostos diretos, para valor da ordem dos 13,4 milhões de euros, prevendo-se um aumento de 15%, relativamente ao valor cobrado em 2024;*

*Considerando o histórico de aprovação desta taxa de IMI, sendo que tem a Assembleia Municipal mantido, nos últimos anos, a taxa mínima aplicável aos prédios urbanos, conforme infra se regista:*

- ano de 2012 – 0,345%
- ano de 2013 - 0,320%
- ano de 2014 - 0,300%
- ano de 2015 - 0,300%
- ano de 2016 – 0,300%
- ano de 2017 – 0,300%
- ano de 2018 – 0,300%
- ano de 2019 – 0,300%
- ano de 2020 – 0,300%
- ano de 2021 – 0,300%
- ano de 2022 – 0,300%
- ano de 2023 – 0,300%
- ano de 2024 – 0,300%

*Considerando que, do intervalo estabelecido pelo CIMI (0,3% a 0,45%), a taxa aprovada pelo Município de Pombal em 2024, e que se propõe que seja a mesma para 2025, foi mínima permitida, de 0,3%;*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Considerando a despesa fiscal decorrente da taxa que se propõe, que reporta a receita que o Município de Pombal deixa de receber por não aplicar a taxa máxima permitida (estabelecida em 0,45%), se estima em cerca de 4,4 milhões de euros;*

*Considerando que é notório o esforço e contributo municipais para o desagramento dos custos com a habitação própria das famílias; esforço e contributos que se inscrevem no eixo de responsabilidade social municipal que orienta a nossa gestão pública neste momento de particulares dificuldades económicas e sociais;*

*Proponho, em linha com esta sensibilidade e responsabilidade, mas sem descuidar a sustentabilidade das finanças municipais, que:*

*a) A Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar às cobranças de 2026, sobre aos prédios urbanos inscritos em 2025, nos seguintes termos:*

*Para os prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI: taxa no valor de 0,300%;*

*b) A Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da taxa do IMI relativa ao ano 2025, em 0,300%, nos termos da proposta supratranscrita, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

**Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos**

**Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.**

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**  
Data: 2026.03.18 17:19:34+00'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

***Ponto 2.10. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios urbanos degradados, relativamente ao ano de 2025;***

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

*“Ponto 2.9.4. Fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios urbanos degradados, relativamente ao ano de 2025; Proposta n.º 17/PROP/2025*

*Foi presente à reunião a Proposta n.º 17/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 4 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:*

*“Fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios urbanos degradados, relativamente ao ano de 2025*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade;*

*Proponho, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), conjugados com o n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, e apelando, também, ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados, de que são proprietários, que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal que aprove:*

*a) A majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade;*

*b) A respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

**Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos**

**Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.**

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,  
Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**  
Data: 2026.03.18 17:21:03+00'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

***Ponto 2.11. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a Fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios rústicos em situação de abandono, relativamente ao ano de 2025;***

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

*“Ponto 2.9.5. Fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios rústicos em situação de abandono, relativamente ao ano de 2025; Proposta n.º 16/PROP/2025*

*Foi presente à reunião a Proposta n.º 16/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:*

*“Fixação da percentagem da majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios rústicos em situação de abandono, relativamente ao ano de 2025*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Considerando que nos termos do n.º 9 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até ao triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, nas condições definidas no n.º 10 mencionado artigo, não podendo, da aplicação desta majoração, resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 EUR por cada prédio abrangido;*

*Considerando que nos termos do citado n.º 10, consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:*

*a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto;*

*b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;*

*c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes;*

*Proponho, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), conjugados com o n.º 9 do artigo 112.º do CIMI, e apelando, também, ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes na limpeza dos prédios rústicos com área florestal em situação de abandono, que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal que aprove:*

*a) A majoração em 100% da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo, da aplicação desta majoração, resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 EUR por cada prédio abrangido;*

*b) A respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, (o Senhor Vereador João Coelho não votou neste ponto por declarar fundamento de escusa) solicitar à Assembleia Municipal a majoração em 100% da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

**Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos**

**Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**  
Data: 2026.03.18 17:20:08+00'00'

(Virginia dos Santos Moderno)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

**Ponto 2.8. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a redução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025, em benefício dos sujeitos passivos com dependentes a cargo;**

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

*“Ponto 2.9.2. Redução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025, em benefício dos sujeitos passivos com dependentes a cargo; Proposta n.º 14//PROP/2025*

*Foi presente à reunião a Proposta n.º 14//PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:*

*“Redução fixa do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativa ao ano de 2025, em benefício dos sujeitos passivos com dependentes a cargo*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Considerando que o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), atribuiu já municípios competência para, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução do imposto municipal sobre imóveis, aplicável ao prédio (ou parte do prédio) urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, efetivamente afeto a tal fim; redução variável em função do número de dependentes;*

*Considerando o Município de Pombal aprovou, na sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, o Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Pombal;*

*Considerando que este regulamento, colhendo daquela habilitação do artigo 112.º-A do CIMI, veio a fixar, no seu artigo 9.º, como apoio às famílias, então em coerência com aquele mesmo artigo 112.º-A do CIMI, redução de IMI nos seguintes termos:*

*Sujeitos passivos com um dependente a cargo — redução em 20 EUR;*

*Sujeitos passivos com dois dependentes a cargo — redução em 40 EUR;*

*Sujeitos passivos com três ou mais dependentes a cargo — redução em 70 EUR;*

*Considerando que a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, veio aprovar medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, dentre elas à alteração daquele artigo 112.º-A do CIMI, modificando as deduções fixas nos seguintes termos:*

*Um dependente a cargo: dedução fixa de 30 EUR;*

*Dois dependentes a cargo: dedução fixa de 70 EUR;*

*Três ou mais dependentes a cargo: dedução fixa de 140 EUR;*

*Considerando que estas deduções são fixas, não permitindo que as assembleias municipais optem por fixar valor diferente, mas apenas que optem por deliberar fixar, ou não fixar, aquela dedução fixa legalmente estabelecida;*

*Considerando que importa não defraudar a expectativa fiscal das famílias, mormente daquelas que já vinham beneficiando da redução de IMI função do número de membros do agregado familiar, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Pombal; artigo que agora se torna inaplicável por superveniência da nova redação do artigo 112.º-A do CIMI;*

*Considerando que, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 112.º-A, ambos do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal, que aprove a dedução fixa função do número de dependentes a cargo, deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano que antecede a cobrança;*

*Proponho, delibere a Câmara Municipal solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), a fixação de uma redução do imposto municipal, em benefício dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, a aplicar às cobranças de 2026, nos seguintes termos:*

- Um dependente a cargo: dedução fixa de 30 EUR;*
- Dois dependentes a cargo: dedução fixa de 70 EUR;*
- Três ou mais dependentes a cargo: dedução fixa de 140 EUR.*

*Mais proponho delibere a Câmara Municipal solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal:*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*- a fixação de uma redução do imposto municipal, em benefício dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, a aplicar às cobranças de 2026, nos seguintes termos:*

- *Um dependente a cargo: dedução fixa de € 30,00;*
- *Dois dependentes a cargo: dedução fixa de € 70,00;*
- *Três ou mais dependentes a cargo: dedução fixa de €140,00; e*

*- aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”*

**Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos**

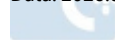
**Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.**

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**

Data: 2026.03.18 17:23:57+00'00'



(Virgínia dos Santos Moderno)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos e legais efeitos** que:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas, teve lugar a sessão ordinária da Assembleia Municipal, estando presentes, João Manuel Carreira da Conceição Coucelo, João Paulo Antunes dos Santos, Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Pascoal da Silva, Pedro Daniel Jordão Ferraz, José Alves Grilo Gonçalves, Tiago Bento Marques, Filipa Alexandra Ramos Portela, José Eduardo Correia de Sousa, Andreia Sofia Pinheiro Marques, Eusébio Gonçalves Rodrigues, Fernando Rodrigues Matias, Maria Luzia Pereira Ferreira Domingues, Manuel Gonçalves dos Santos, Rui Jorge Mendes Pinhão, Carla Mariza Marques Guerra Fernandes Pereira, Rodrigo Cordeiro Malaca Escapa, Hugo José Sintra da Silva, Liliana Raquel Marques Oliveira, Celso Ricardo Ferreira Mendes, Fernando Manuel da Costa Neves, Humberto Margarido Lopes, Ricardo Manuel Marques Grilo, Sandra Cardoso Mendes, Alexandre Duarte Silva, Célio Martins Dias, Nelson Fernandes Matias, Ricardo João Gonçalves Simões, Carla Teresa Ferreira da Mota Longo, Eduardo Jorge Gomes Cacho, Guilherme Manuel Gameiro Domingues, Isabel da Encarnação Costa, Daniel de Brito Ferreira e Rogério da Conceição Santos, a fim de apreciar os assuntos constantes da ordem de trabalhos:

Da referida sessão da Assembleia Municipal foi lavrada ata de onde consta a deliberação que a seguir se transcreve:

***Ponto 2.9. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre a prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação; Prorrogação, por mais dois anos, do período de isenção de IMI;***

Foi presente à Assembleia a proposta da Câmara sobre o assunto mencionado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“Ponto 2.9.3. Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação; Prorrogação, por mais dois anos, do período de isenção de IMI; Proposta n.º 15/PROP/2025

Foi presente à reunião a Proposta n.º 15/PROP/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 2025-12-04, que a seguir se transcreve:

“Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação; Prorrogação, por mais dois anos, do período de isenção de IMI



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Considerando que a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro (que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas) operou, de entre o mais, alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

Considerando que, no quadro desta alteração ao EBF, se conferiu a possibilidade aos municípios, de, relativamente a prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação, poderem, mediante deliberação da assembleia municipal, alargar o período de isenção de IMI de três para cinco anos, comunicando essa deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro; tudo nos termos e limites fixados n.os 1, 3 e 5 do artigo 46.º do EBF;

Considerando que, no atual contexto de crise no mercado habitacional, importa lançar mão de instrumentos que concorram para o acesso à habitação a custos acessíveis;

Proponho, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), conjugados com o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia

Municipal que aprove:

a) A prorrogação por mais dois anos, do período de isenção de IMI, a conceder relativamente a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda os 125.000 EUR, nos demais termos consignados nos n.os 1 e 3 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

b) A respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal:

a) A prorrogação por mais dois anos, do período de isenção de IMI, a conceder relativamente a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda os € 125.000,00; e

b) A aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”

**Participaram na votação os seguintes membros: Hugo Silva, Liliana Oliveira, Manuel Santos, Rui Pinhão, Carla Mariza Pereira, Rodrigo Escapa, João Coucelo, João Santos, Ana Cabral, Maria Ofélia Moleiro, Pedro Navega Ferreira, Catarina Silva, Pedro Ferraz, José Grilo Gonçalves, Tiago Marques, Filipa Portela, José Sousa, Andreia Marques, Eusébio Rodrigues, Fernando Matias, Maria Luzia Domingues, Celso Mendes, Fernando Neves, Humberto Lopes, Ricardo Grilo, Sandra Mendes, Alexandre Silva, Célio Dias, Nelson Matias, Ricardo Simões, Carla Longo, Eduardo Cacho, Guilherme Domingues, Isabel Costa, Daniel Ferreira, Rogério Santos**

**Colocada a proposta da Câmara a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e por minuta, para efeitos de execução imediata.**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pombal, 10 de março de 2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **VIRGINIA DOS SANTOS MODERNO**  
Data: 2026.03.18 17:23:30+00'00'

(Virgínia dos Santos Moderno)